LEI MUNICIPAL Nº. 2.246, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Prorroga prazo para o início das obras de construção das instalações da empresa Pippi Máquinas Agrícolas Ltda., no Município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar da aprovação desta lei, o prazo para o início das obras de construção das instalações da filial da empresa Pipi Máquinas Agrícolas Ltda., no Município de Santo Augusto, previsto na Lei Municipal Nº. 2.140, de 06 de abril de 2010.

Parágrafo único. Após o início das obras a empresa terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para iniciar suas atividades nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 22 DE JUNHO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both
Chefe de Gabinete